



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 087

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AVA-
LISAR A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SA
GRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, San-
ta Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Mu-
nicipal "APROVOU" na sessão de 02/02/94, e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar como
garantia a receita do ICMS, para transferência da dívi-
da no financiamento do trator Komatsu D-30 junto ao
Banco do Brasil, para o BRSC (Banco do Estado de Santa
Catarina), sendo que o financiamento que deveria ser,
pago no período de 5 anos, será pago mensalmente devi-
do aos elevados juros cobrados, esta dívida poderá ser
elevada a um valor muito alto, tornando-se assim impos-
sível seu pagamento.

Art. 2º - Serão repassados mensalmente o valor das horas trabalha-
das a associação para que seja amortizada no financia-
mento para o seu pagamento a curto prazo.

Art. 3º - No final do pagamento integral de todas as horas a Asso-
ciação pagará o financiamento, e o trator esteira de,
marca Komatsu D-30, passará a ser prioridade da Prefei-
tura e será incorporado ao Patrimônio Municipal.



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 02 de fevereiro de 1994.

SEBASTIÃO ARI MARTINS

Prefeito Municipal